



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 001, de autoria da Vereadora Moara Sabóia, ao Projeto de Lei nº 57/2021, que “Institui a Política Municipal para Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Reconhecimento e Valorização do Patrimônio Vivo e Imaterial no Município de Contagem/MG”, de autoria do Vereador Carlin Moura.

**PARECER**

A Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe que “Institui a Política Municipal para Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Reconhecimento e Valorização do Patrimônio Vivo e Imaterial no Município de Contagem/MG”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **admissibilidade, legalidade e constitucionalidade** da matéria.

A proposição em análise tem como objetivo a inclusão de dispositivo que permite que o Poder Executivo firme convênios com entidades públicas e privadas que beneficiem os povos e comunidades tradicionais e dispositivo que trata das despesas com a execução da lei, detendo assim afinidade com a proposição original. É formalmente uma emenda aditiva, de iniciativa de Vereadora e se adequa ao disposto nos artigos 180 §3º, 182 I e 184 I do Regimento Interno desta Casa.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** da presente Emenda ao Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2022.

  
DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”  
PRESIDENTE

  
RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”  
VICE-PRESIDENTE

  
ARNALDO DE OLIVEIRA  
RELATOR